



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.023.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 522/93

SÍNULA: "CRIA O DISTRITO INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA-MT":

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD: Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei...

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 348 DE
13/12/93 a 31/12/93
PÁG. 50.

Presidência Oficial do Município

Artigo 1º - Fica criado o "DISTRITO INDUSTRIAL DE ALTA FLORESTA", no Município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

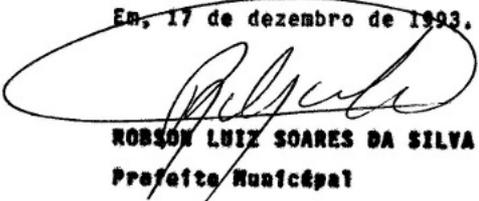
Artigo 2º - O Distrito Industrial de Alta Floresta abrangerá inicialmente, uma área de 726.000m² (setecentos e vinte seis mil metros quadrados), situada no Setor Norte 3, com os limites e confrontações constantes das plantas e memoriais anexos.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto as normas gerais que nortearão a ocupação do solo, bem como a formalizar o Plano Diretor para a implantação do Distrito Industrial de Alta Floresta.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

Em, 17 de dezembro de 1993.


ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

